



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010471-71.2014.5.03.0165 em 28/08/2025 15:02:53 - f3489c5 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25082815024601200000225825339**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **NÚCLEO DE APOIO ÀS EXECUÇÕES DO TRT3. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0010471-71.2014.5.03.0165. **EXEQUENTE:** IGOR CLAUDIO DE OLIVEIRA E OUTROS. **EXECUTADO:** H MIRANDA ENGENHARIA LTDA E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 17/09/2025 a partir das 9h00min. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 15/10/2025 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação (despacho de id 28f4424)**.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Lote nº 03, da quadra 15, do loteamento denominado “Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais”, localizado na Rua Mares de Montanhas, 1285, Vale dos Cristais, Nova Lima/MG, com área de 1.300,69m², medidas e confrontações de acordo com a planta aprovada. De acordo com o auto de reavaliação: *“conforme AV-1 o imóvel objeto desta matrícula é proveniente de parcelamento do solo, adquirido individualidade em virtude do registro do loteamento denominado “Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais”. Conforme AV-5, conforme requerimento datado de 22/05/2012, Certidão de Baixa e Habite-se nº 0099/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG em 15/04/2011, processo nº 01986/2011, consta a edificação de uma benfeitoria no imóvel, da presente matrícula, com área construída de 614,35m², situada na Rua Mares de Montanha, nº1.285, com destinação residencial-unifamiliar, ou seja, uma casa residencial”*. Inscrição Cadastral 01/05/162/8860-001. **AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). **ÔNUS:** Penhora destes autos (R-27 e Av-62); Indisponibilidade Proc. 0000908-30.2014.5.03.0108 – 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-44 e Av-60); Admissão de Execução Proc. 5027313-77.2016.8.13.0024 – 36ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (Av-47); Penhora Proc. 0100497-84.2016.5.01.0203 – 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ (R-48); Indisponibilidade Proc. 0010149-32.2015.5.01.0081 – 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Av-58); Indisponibilidade Proc. 0010149-32.2015.5.01.0081 – 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ (Av-59); Indisponibilidade Proc. 0100290-74.2017.5.01.0551 – 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ (Av-61); Prenotação nº 181732 em 11/10/2022; Prenotação nº 189658 em 25/10/2023; Prenotação nº 198748 em 17/10/2024. **MATRÍCULA:** 35.249 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 25/08/2025.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

02) AUTOMOVEL I/MINI COOPER S, placa OXG1503, chassi WMWSV3102DT647270, RENAVAL 01004400672, ano fabricação/modelo 2013/2013, 1.6 Aut., gasolina. Conforme Certidão

do Sr. Oficial de Justiça, na data da penhora: “quilometragem de 79.224km, bancos de couro, possui problema na suspensão, sem troca de óleo nos últimos anos, possui uma avaria no fundo na sua lateral direita, na altura do para-choque, pequeno amassado na frente, com um vidro do farol quebrado e pneus usados. No momento da diligência, o carro estava funcionando. Ressalto, contudo, que não houve a vistoria /inspeção de um mecânico ou profissional da área, para efetuar um laudo de avaliação mais preciso acerca do funcionamento do veículo e suas peças”. Conforme despacho do MM. Juiz, de id 28f4424: “o referido veículo está em nome de Luciano Henriques de Castro. Todavia, conforme decisão de id c436a26, proferida pelo Juízo da 2ª VT/Nova Lima, restou configurada nos autos a fraude à execução, tendo em vista que o veículo, então de propriedade da sócia Juliana de Azeredo Miranda, foi vendido/transfêrido para o Sr. Luciano Henriques de Castro, em 07/04/2015, no curso da execução”. **AVALIAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Transito/MG em quinta-feira, 28 de agosto de 2025 - 14 horas e 25 minutos: Este Veículo não tem Autuação e tem 1 multa (R\$ 195,23). Possui Restrição Judicial de Transferência destes autos. Veículo licenciado para o ano de 2025. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Grão Pará, 895, apto 400, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

DO PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo **10 (dez) parcelas para o imóvel e 2 (duas parcelas para o veículo (id 28f4424))**, as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução

do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
- g) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantoniroleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

13º) Nos termos do despacho de id28f4424 proferido pelo MM. Juiz do Trabalho “*deverão constar as seguintes informações: Além dos requisitos do art. 886 do CPC, deverá constar a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), conforme Art. 122. da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023). Não será aceito lance que ofereça preço vil, nos termos do art. 891 e parágrafo único do CPC/2015, os requisitos do art. 886, também do CPC, bem como o previsto no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho”.*

14º) Considerando que os Leiloeiros não possuem acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

15º) Ficará a cargo do arrematante, as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo. Deverá também o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou

que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação do art. 130 do CTN.

16º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

17º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

18º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

19º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

20º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 16º.

21º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

22º) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

23º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **28/08/2025**.